

LEI Nº 4.123
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 277/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ALÉM DO LIMITE PREVISTO NO ARTIGO 5º, INCISO II DA LEI Nº 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 06 de outubro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.123

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, além do limite previsto no artigo 5º, inciso II da Lei n.º 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinados a atender despesas da Fundação Arquivo e Memória de Santos, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Para atender a abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de:

- I** – excesso de arrecadação;
- II** – superávit financeiro apurado no exercício anterior.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento